

PARECER CONCLUSIVO

I. Atestado de Recebimento da Presta  o de Contas:

Em atendimento   transpar ncia para fins de resultado da an lise da Presta  o de Contas Anual apresentada pela entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIC RDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, a **FUNDA  O DRACENENSE DE EDUCA  O E CULTURA** atesta que recebeu a Presta  o de Contas, inexistindo san  es por aus ncia de comprova  o ou desvio de finalidade:

II. Datas da Presta  o de Contas e dos repasses concedidos:

a) A Presta  o de Contas foi apresentada em 29/01/2021, nos Termos do Aditivo que reajusta as mensalidades de 2020 e pelo Termo de Colabora  o n  02/2019, ajustado pela Instru  o 002/2016 do TCE/SP, conforme repasses concedidos abaixo relacionados:

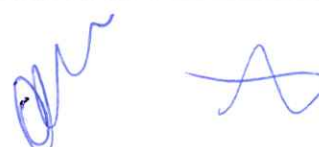
Data do Repasse	Categoria ou Finalidade da Despesa a ser utilizada	N� do Conv�nio	Fonte de Origem	Valor em R\$
31/01/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
24/04/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
24/04/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
24/04/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
08/05/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
09/06/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
10/07/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
07/08/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
09/09/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
09/10/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
10/11/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
09/12/2020	Subven��o	002/2019	Fundec	3.567,20
Total Geral				42.806,40

Os valores transferidos foram devidamente comprovados, por fontes de recursos conforme quadro demonstrativo acima.

III. Localiza  o e regular funcionamento da entidade:

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIC RDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.
ENDERE O: Rua Virg lio Pagnozzi, n  822
CEP: 17900-000 **CIDADE:** Dracena **UF:** SP
CNPJ: 47.617.584/0001-02 **FONE:** (18) 381-8466
Site: www.santacasadracena.com.br

IV. Finalidade Estatut ria:



Tem como fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, tudo no sentido de estabelecer uma adequada política nacional, para a defesa dos interesses do setor da saúde, respeitados os interesses sociais e a legislação em vigor.

V. Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa não governamental:

Com objetivo por via do Estágio Obrigatório para oferecer oportunidades voltadas coincidentes e simultaneamente para as necessidades e especialidades do campo de ação do ramo de Enfermagem e Saúde, estabelecer a cooperação mútua entre a Fundação Dracenense de Educação e Cultura e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e possibilitar, através do convênio, caminhos para obtenção de subsídios à permanente atualização e à canais de informações indispensáveis à sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos, assim autorizada a Fundação Dracenense de Educação e Cultura concedeu à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena a colaboração no valor de **R\$ 42.806,40** (Quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) em 2020.

Este recurso de **R\$ 42.806,40** (Quarenta e dois mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) **repassados foi utilizado para custear materiais consumidos por supervisores de estágio obrigatório, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.**

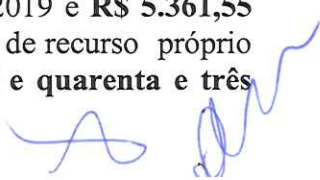
Pela eficiência da realização destes valores ficou comprovado no quadro demonstrativo acima o controle de recursos, que atingiu o objetivo proposto conforme capacidade de previsão e planejamento para uso deste repasse.

Comprovação da Economicidade: Por fim, em atenção ao que determina este princípio, salienta-se que a decisão de transferir diretamente estes recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, mostrou-se oportuna em análise e, principalmente, atendeu aos ditames do princípio da economicidade, haja vista que, conforme dados evidenciados acima, a FUNDEC, tendo optado pela transferência através dos repasses à referida Entidade, esta comprovou que realizou despesas totais **para manter os supervisores de estágio obrigatório, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos de Enfermagem** da Unifadra unidade mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

Vale lembrar que na mesma linha de raciocínio, a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC valeu-se de departamento administrativo bem como de seu pessoal técnico, confirmando ainda mais o perfeito atendimento do princípio da economicidade, quando da opção pelo repasse dos recursos próprios para tal fim, atendendo as metas propostas, em que a entidade beneficiária executa os trabalhos específicos na área pactuada.

VI. Cumprimento das cláusulas pactuadas:

A Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena utilizou o repasse de **R\$ 42.806,40 (quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos)**, recursos recebidos no ano de 2020, acrescido do saldo remanescente de **R\$ 4.875,10 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)** recebidos no ano de 2019 e **R\$ 5.361,55 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** de recurso próprio de 2020, perfazendo o montante de **R\$ 53.043,05 (cinquenta e três mil e quarenta e três**



reais e cinco centavos) de despesas contabilizadas e pagas no ano de 2020, **para manter os supervisores de estágio obrigatório, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da Unifadra**, conforme análise dos demonstrativos de receitas e despesas denominados Anexo RP 17.

Havendo assim, com estes gastos, o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no seu plano de trabalho.

VII. Regularidade dos Gastos e Contabilização:

Houve a regularidade dos gastos efetuados e a perfeita contabilização das transações pela entidade beneficiária, que foram atestados pelos controles internos da entidade e da FUNDEC.

VIII. Regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas:

Restou comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais Federais, Certidão do FGTS e da Certidão Trabalhista, que houve a perfeita regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas pela entidade em seu funcionamento.

IX. Cópia dos documentos apresentados:

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela Entidade beneficiária, em que constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

X. Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

Houve o pleno atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo de forma satisfatória os objetivos propostos no seu plano de trabalho através dos recursos recebidos em repasse.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas foi elaborada em sua totalidade. Analisada a aplicação dos recursos repassados, estando devidamente comprovados e em conformidade com as normas legais e plano de trabalho, aprovamos a presente prestação de contas emitindo **parecer favorável** à quitação dos responsáveis.

Dracena/SP, 16 de Março de 2021.


PAULO ROBERTO VALETA
Diretor Financeiro


ADEMIR ARANDA PACHECO
Diretor de Contabilidade